



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS

ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho

CNPJ: 02.073.484/0001-24

LEI MUNICIPAL Nº 572/2008, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

“Altera a Lei Municipal nº 446, de 01/01/2001 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Fundo criado pela Lei Municipal nº 446, de 01 de janeiro de 2001, passa a denominar-se: **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, autarquia municipal com a finalidade exclusiva de gerenciar os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - transferido ao Fundo pelo Município, de natureza contábil e autônomo, na forma da EC nº 53, de 19/12/2006.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de março de 2.008.

PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

NELY BORGES DE SOUZA DOS REIS
Secretária de Educação, Cultura Desp. e Lazer